



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei n.º 2.468, de 17 de Janeiro de 2.017.**

**“Altera disposição da Lei Municipal 2.384/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder locação de imóvel para utilização e cessão para a GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Art. 2.º da Lei 2.384/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º: A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de Dezembro de 2018.**

**Parágrafo primeiro – Para fazer jus ao benefício estipulado nesta Lei a empresa deverá gerar, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos a partir de 01/07/2017, e no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos a partir de 01/01/2018.**

**Parágrafo segundo – A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas poderá despender, no máximo, R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais com o pagamento do aluguel a que se refere a locação estipulada no artigo 1º da Lei nº 2.384/2014.”**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Cachoeira de Minas – MG, 17 de Janeiro de 2.017.

DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas